



INAC

Circular Técnica

CT-300-02

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DATA: 14/01/2026

1) OBJECTIVO

A presente circular técnica tem por objectivo fornecer orientação para a preparação da declaração de conformidade.

2) APLICABILIDADE

Esta circular técnica aplica-se aos requerentes e titulares de certificados de operador aéreo, organizações de manutenção aprovada e organizações de formação aprovadas.

3) REFEREÊNCIAS

RACSTP Partes, 7, 21, 91, 92, 119, 145, 320.01

F-300-27

4) ENQUADRAMENTO

- a) A Declaração de Conformidade é um documento que deve ser apresentado pelas organizações ao INAC durante os processos de certificação para a demonstração do cumprimento com os requisitos regulamentares. Nele, devem constar a descrição dos métodos propostos pela organização para garantir a conformidade com um requisito regulamentar específico, ou uma indicação sobre a localização deste método constante em algum manual, documento, programa ou procedimento operacional apresentado pela organização para a certificação.
- b) A elaboração de uma Declaração de Conformidade traz benefícios para a organização porque assegura que todos os aspectos constantes dos requisitos operacionais foram apropriadamente abordados durante o processo de certificação.
- c) Da mesma forma, para autoridade aeronáutica, ela se transforma numa lista de verificação para a avaliação dos principais manuais das organizações, garantindo a adequada avaliação e aprovação das partes pertinentes.
- d) Assim sendo, a Declaração de Conformidade é um importante documento a ser preparado para a certificação de uma organização de transporte aéreo.
- e) Depois de concluído o processo de certificação, a Declaração de Conformidade deve ser mantida actualizada, sempre que forem incorporadas mudanças na operação aprovada.
- f) A Declaração de Conformidade tem duas finalidades básicas:



- (i) Garantir que a organização de transporte aéreo abordou adequadamente todos os requisitos regulamentares aplicáveis à operação desejada; e
 - (ii) Proporcionar o INAC um auxílio de consulta aos manuais e demais documentos, programas e procedimentos operacionais apresentados pela organização de transporte aéreo, nos quais os requisitos operacionais estão abordados.
- g) A declaração de conformidade pode ser preparada de duas formas:
- (i) Descrição narrativa; ou
 - (ii) Descrição das referências.
- h) Uma descrição narrativa é uma descrição do método proposto pela organização para garantir conformidade com o requisito regulamentar específico.
- i) Uma descrição de referência é uma indicação sobre a localização do método de conformidade com o requisito regulamentar específico que foi proposto pela organização de transporte aéreo e que está constante em algum manual, documento programa ou procedimento operacional apresentado.
- j) O INAC disponibiliza folhas de Excel com modelos aceitáveis para as declarações de conformidades com as Partes 7, 21, 91, 92, 119, 145, 320.01 que podem ser utilizadas pelas organizações.

5. INSTRUÇÃO

- a) A Declaração de Conformidade deve ser avaliada através de uma comparação com os regulamentos aplicáveis, pois ela mostra a forma como a organização pretende garantir conformidade com cada item aplicável dos regulamentos.
- b) A Declaração de Conformidade deve listar todos os parágrafos e seus níveis, constantes de cada secção, de cada subparte dos regulamentos aplicáveis à operação proposta.
- c) Cada um destes itens da regulamentação deve ser identificado, incluindo seu título, se houver, seguido por uma descrição do método de conformidade com o requisito de segurança operacional constante. Também é aceitável, em lugar desta descrição, uma referência precisa a algum manual ou outro documento operacional da empresa que contenha a descrição do método de conformidade.
- d) Caso o método de conformidade ainda não esteja totalmente desenvolvido no momento da solicitação da certificação, uma data deve ser apresentada para aceitação por parte do INAC, indicando quando esta informação estará disponível.

Aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: <u>04 / 02 / 26</u>	 Antônio dos Santos Lima (Jurista)